



Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento – Concorrências Presenciais nº 04/2026 e 05/2026

De licitacao@guaratuba.pr.gov.br <licitacao@guaratuba.pr.gov.br>

Data Ter, 28.04.2026 18:18

Para A R Construtora de Obras <arconstrutoradeobras@gmail.com>

Olá Sr. Licitante,

Boa tarde

Informo que será aceito a assinatura eletrônica que sejam ICP-Brasil.

Ressalto que há documentos que a mera assinatura eletrônica não é suficiente, tal como o contrato social, que demanda registro na junta comercial, não bastando a mera assinatura eletrônica.

Ademais, as declarações, propostas, planilhas e a depender do documento, poderá ser assinado com a assinatura eletrônica que ICP-Brasil.

A necessidade da assinaturaa ser ICP - Brasil decorre da possibilidade de podermos verificar a autenticidade por meio do sistema do gov.br, que disponibiliza o VERIFICADOR DE CONFORMIDADE DO ITI.

Atenciosamente,

VINICIUS LOPES DOS SANTOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 75611
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE GUARATUBA

De: A R Construtora de Obras <arconstrutoradeobras@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2026 17:35

Para: licitacao@guaratuba.pr.gov.br <licitacao@guaratuba.pr.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Concorrências Presenciais nº 04/2026 e 05/2026

Prezados Senhores, boa tarde.

Tendo em vista os editais de Concorrência Presencial nº 04/2026 e 05/2026, solicitamos esclarecimento quanto ao item 7.5.3.1 alíneas d, e, f, que menciona o seguinte dizer *"deverá ser apresentada declaração disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável pela britagem, com firma reconhecida em cartório"*.

Diante disso, questiona-se: será admitida a assinatura digital, desde que devidamente certificada/validada, em substituição ao reconhecimento de firma em cartório?

Agradecemos a atenção e aguardamos esclarecimento.

Atenciosamente,



A. R. CONSTRUTORA